

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1044/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Particular, n.º 110, galpão 01, Bairro Ipiranga – Setor Industrial, no Município de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.556-348, Fone (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0002-93, Inscrição Estadual n.º 29273030149, neste ato representado por **sua procuradora Sra. Clarice Pietroski**, inscrito no CPF sob o nº *****.***.***-54** e portador da Carteira de Identidade nº *******-3**, expedida pela SJS/RS, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. I – de “A” a “F”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14061	1	26.600	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE -120ML + RECIPIENTE DOSADOR	FRASCO	CIMED	R\$ 4,0200	R\$ 106.932,00
5654	2	17.250	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR	FRASCO	CIMED	R\$ 3,0000	R\$ 51.750,00
11835	23	32.800	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	AIRELA	R\$ 1,6999	R\$ 55.756,72
11821	29	35.700	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 5,7599	R\$ 205.628,43
11822	30	91.675	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML -	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 4,4599	R\$ 408.861,33



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

			SOLUÇÃO ORAL - 20ML				
11902	34	118.560	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 30ML	FRASCO	AIRELA	R\$ 0,7999	R\$ 94.836,14
11828	35	119.340	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 50ML	FRASCO	AIRELA	R\$ 2,5799	R\$ 307.885,27
8694	46	5.200	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G - GEL - 60G	FRASCO	CIMED	R\$ 2,9999	R\$ 15.599,48
14060	50	580.329	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	AIRELA	R\$ 1,9950	R\$ 1.157.756,36
VALOR TOTAL:							R\$ 2.405.005,73

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 2.405.005,73 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cinco reais e setenta e três centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP (Unidade Hospital 272 Joias), situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliâne, CEP: 32900-000, Igarapé/MG, considerando, ainda, um raio de abrangência de até 50km.

5.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 - CENTRO, CEP: 35603-000, ARAÚJOS/MG.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ARCOS	RUA JARBAS FERREIRA PIRES, 91 – CENTRO, ARCOS/MG.
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525 - NOVO SÃO JOSÉ, CEP: 35600-000, BOM DESPACHO/MG.
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 130 - CRISTO REDENTOR, CEP: 35480-000, BONFIM/MG.
BRUMADINHO	RUA JOÃO FERNANDES DO CARMO, 350 - JOTA, CEP: 32480-062, BRUMADINHO/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, 25 – CENTRO, CEP: 35530-000, CLÁUDIO/MG.
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	RUA COLETOR BENTO SILVA, 07 – ROSÁRIO, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG.
DESTERRO DE ENTRE RIOS	RUA BRASILINO JOSÉ DE ANDRADE, 66 – CENTRO, DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, 409 – SÃO JOSÉ, ESMERALDAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25 – PARQUE ANTÔNIO AMÁBILE, IBIRITÉ/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 323 - MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62 - CENTRO, IGARATINGA/MG.
ITABIRITO	RUA FRANCISCO DEL REY, 55 - SANTA EFIGÊNIA, CEP: 35450-000, ITABIRITO/MG.
ITAGUARA	RUA ITAÚNA, 27 - CENTRO, CEP: 35488-000, ITAGUARA/MG.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2640 - BELMONTE, CEP: 35930-293, JOÃO MONLEVADE/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUATUBA/MG.
MARIANA	RUA ANTÔNIO PACHECO, 564 – VILA DO CARMO, MARIANA/MG.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA JOSÉ DA SILVA PINTO, 902 - SÃO TARCÍSIO, CEP: 32470-000, MÁRIO CAMPOS/MG.
MATOZINHOS	RUA JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 201 – MATOZINHOS/MG.
NOVA ERA	RUA DAS LAVADEIRAS, 80 - AROEIRAS, NOVA ERA/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS/MG.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, 150 – NOVA CACHOEIRA, RIO MANSO/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 171 - VALE DO SOL (HOSPITAL MUNICIPAL), CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, CEP: 35567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.
UBÁ	AVENIDA DOS ANDRADAS, 120 – CENTRO, CEP: 36500-118, UBÁ/MG.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Órgão Gerenciador poderá:

- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.2.2 Multa;
- 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
 - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
 - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Verificar, previamente à compra dos medicamentos, se os valores registrados em Ata são inferiores aos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), considerando que a aquisição está limitada ao Preço de Fábrica ou Preço do Fabricante (PF) e aos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela CMED, nos termos da Lei Federal nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e da Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.
 - 18.1.3 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.4 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.5 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.6 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de
forma digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.12.29
11:34:49 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:0555
0688620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2026.01.05
11:56:00 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

Assinado de forma digital por
CAROLINE NAZZARI:03439916081
Dados: 08.12.2025 13:58:27 -03'00'

Clarice Pietroski
Inovamed Hospitalar Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 16/12/2025 09:14:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Documento assinado digitalmente
SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 16/12/2025 10:00:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	ARCOS	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	CLÁUDIO	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	DESTERRO DE ENTRE RIOS	ESMERALDAS	FLORESTAL	IBIRITÉ	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABRITO	ITAGUARA	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	JUATUBA	MARIANA	MÁRIO CAMPOS	MATOSINHOS	NOVA ERA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PERDIGÃO	PIRACEMA	RIO MANSO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SARZEDO	UBÁ	QUANTITATIVO TOTAL ICISMEP + MUNICÍPIOS		
14061	1	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE -120ML + RECIPIENTE DOSADOR	FRASCO	20.900	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	26.600	
5654	2	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR	FRASCO	12.650	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	17.250	
11817	23	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	16.400	600	0	1.200	0	6.000	0	0	300	0	600	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	200	600	0	0	0	100	0	0	0	500	300	0	0	0	32.800
11821	29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	23.100	1.000	100	800	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35.700
11822	30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	53.075	1.200	100	800	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	20.000	0	200	0	0	0	4.200	0	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	91.675
11902	34	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 30ML	FRASCO	50.160	1.300	0	3.600	5.000	2.000	0	0	0	0	1.000	10.000	0	0	20.000	200	4.000	400	0	6.000	12.000	0	0	600	0	300	0	0	0	0	0	2.000	0	0	118.560	

11828	35	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 50ML	FRASCO	50.490	1.300	0	1.800	0	2.000	0	0	0	0	1.000	0	12.000	500	20.000	200	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	12.000	6.000	3.000	0	0	50	0	0	3.000	0	2.000	0	119.340
8694	46	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G - GEL - 60G	BISNAGA	4.400	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.200
14060	50	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	182.389	3.000	7.000	1.800	5.000	30.000	0	0	3.120	7.400	2.500	50.000	22.500	0	60.000	500	5.000	0	0	0	0	0	0	0	36.000	10.000	12.000	1.500	60.000	22.000	500	2.000	50.000	3.000	3.120	0	0	580.329



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.044
Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 856/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Hoffmannlab Produtos para Laboratório Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 857/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: J.Ribeiro Comércio Atacadista Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 858/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: J.Ribeiro Comércio Atacadista Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 859/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Mendes e Barbosa Produtos Médicos Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 860/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Minas Saúde e Conforto Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 861/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Peterson Jose Bernardo Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 862/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Re Científico Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 863/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Tejm Distribuidora e Importadora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 864/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 865/2025. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Vs Costa & Cia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 83/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 26.241.914,64 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Retificação da decisão recursal publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 19 de dezembro de 2025, referente ao Processo Licitatório nº 123/2025 – Pregão Eletrônico nº 83/2025. Onde se lê: “Recurso administrativo interposto pela empresa Lig & Loka Ltda. (CNPJ nº 26.825.176/0001-76), em face da decisão que resultou na classificação das empresas Serval Serviços e Veículos Ltda. (CNPJ nº 30.684.146/0001-64); JML 3 Soluções e Transportes Ltda. (CNPJ nº 05.411.610/0001-00) e Loc BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda. (CNPJ nº 03.350.577/0001-11), na disputa dos itens 05, 06, 08 e 11, durante a tramitação do certame em referência.” Leia-se: “Recurso administrativo interposto pela empresa Lig & Loka Ltda. (CNPJ nº 26.825.176/0001-76), em face da decisão que resultou na classificação das empresas Serval Serviços e Veículos Ltda. (CNPJ nº 30.684.146/0001-64); JML 3 Soluções e Transportes Ltda. (CNPJ nº 05.411.610/0001-00) e Loc BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda. (CNPJ nº 03.350.577/0001-11), na disputa dos itens 01, 05, 06, 08 e 11, durante a tramitação do certame em referência.” Onde se lê: “Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 05, 06, 08 e 11.” Leia-se: “Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 01, 05, 06, 08 e 11.” São Joaquim de Bicas/MG, 05 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Portaria 01/2026. Cria a comissão de credenciamento para avaliação dos requerimentos de credenciamento no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 1º Designa os membros titulares e os suplentes que irão compor a comissão de credenciamento: I - JEZEBEL GOMES DA SILVA, matrícula 1783, lotada no setor de Controladoria, na função de Analista de Controle e Finanças, com vínculo permanente por ser Empregada Pública. II - KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula 1759, lotada no setor jurídico, na função de Assistente Jurídica, com vínculo permanente de Empregada Pública. III - SHEILA MARA DA SILVA, matrícula 1792, lotada no setor de licitação, na função de Analista de Compras, com vínculo permanente por ser Empregada Pública. Art. 2º. Ficam nomeados como suplentes dos membros descritos no art. 1, respectivamente: I - HUGO ARAUJO SILVA, matrícula 1788, pertencente ao setor de controladoria, na função de Assistente Administrativo, com vínculo permanente por ser Empregado Público. II - CAROLINA MORAIS GONÇALVES DE ALENCAR, matrícula 1687, atualmente lotado no setor jurídico, na função de Assessora Jurídica, com vínculo comissionado CRA. III - JANUÁRIA MARÍLIA CAMPOS DE MEDEIROS, matrícula 1765, lotada no setor de Licitação, na função de Analista de Compras, com vínculo permanente por se tratar de empregada pública. Art. 3º. Fica nomeado como Presidente da comissão de credenciamento a servidora Sheila Mara da Silva, e em sua ausência a função de presidência será assumida pela servidora Karolyne Kristina de Oliveira Silveira. Art. 4º. Compete à Comissão de Credenciamento Permanente proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelo edital publicado, além de acompanhar todo o processo de credenciamento, receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar a conformidade da documentação enviada com aquela estabelecida em sede de Edital. Art. 5º. A Comissão de Credenciamento deverá elaborar e encaminhar para a publicação no órgão Oficial a lista das Organizações da Sociedade Civil credenciadas. Dê-se ciência aos designados. Publique-se. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral; diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Gestão e Administração do Consórcio Público, denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba no uso das atribuições que lhes são conferidas, passa a assinar e se responsabilizar para o exercício de Gestão e fiscalização das Atas e Contratos indicados abaixo (em substituição a colaboradora Vitória Beatriz Martins Donato), celebrado por este Consórcio e administrado pela INFRAESTRUTURA, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. Contrato nº: 32/2025. Empresa Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA Fiscal designada - Módulo: Almoarifado, Frotas e Sispop: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende.

Contrato nº: 42/2024. Empresa Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 43/2024. Empresa Contratada: LOGOS IMOVEIS LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 001/2025. Empresa Contratada: AVANTE PNEUS S.A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 58/2022. Empresa Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: José Machado dos Reis. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 003/2025. Empresa Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 003/2024. Empresa Contratada: INOVACLICK SOFTWARE LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 24/2021. Empresa Contratada: ELIANE MARIA VIEIRA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 37/2023. Empresa Contratada: ELIANE MARIA VIEIRA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 010/2025. Empresa Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 17/2022. Empresa Contratada: ELIANE MARIA VIEIRA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 008/2024. Empresa Contratada: TOCA ACESSORIO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADO LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 012/2025. Empresa Contratada: TELEALARME BRASIL LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 18/2025. Empresa Contratada: TJ AR CONDICIONADO LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 16/2025. Empresa Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 13/2024. Empresa Contratada: MY SHOP PURIFICADORES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 20/2025. Empresa Contratada: PHD AMBIENTAL LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 27/2025. Empresa Contratada: SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 22/2025. Empresa Contratada: TJ AR CONDICIONADO LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 21/2023. Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 26/2025. Empresa Contratada: SEGUROS SURA S.A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 29/2025. Empresa Contratada: SEGUROS SURA S.A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 28/2025. Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.044
Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Contrato nº: 31/2022. Empresa Contratada: TELEALARME BRASIL LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 31/2025. Empresa Contratada: LC BRASIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 33/2025. Empresa Contratada: THIAGO MARQUES COSTA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 18/2024. Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 30/2025. Empresa Contratada: VIDRAÇARIA ÁGUA BRANCA LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 27/2023. Empresa Contratada: ULTRA-SOM E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 32/2022. Empresa Contratada: IDEAL LOCAÇÕES LTDA - ME. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 21/2024. Empresa Contratada: SUPREMO DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 27/2024. Empresa Contratada: SUPREMO DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 26/2024. Empresa Contratada: FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 30/2024. Empresa Contratada: EDS BANDEIRA GARAGEM SETE. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 29/2024. Empresa Contratada: LAVA JATO VIA DO MINÉRIO LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 34/2024. Empresa Contratada: CANDANA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E ÁGUA LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 35/2024. Empresa Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 35/2023. Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 55/2025. Empresa Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: José Machado dos Reis. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº: 56/2025. Empresa Contratada: NATÁLIA BANHOS. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 007/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo UTI Móvel (SAMU) de suporte básico ao avançado, contendo todos os itens de segurança exigidos, para atendimento aos municípios consorciados. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 102/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para a estruturação da central de distribuição de amostras laboratoriais localizada em Divinópolis/MG, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, conforme Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 104/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

L nº: 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 105/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 109/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para o gerenciamento regional do componente básico de medicamentos, conforme Resolução SES/MG Nº 8.368, de 19 de outubro de 2022, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 114/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso e consumo, bem como materiais permanentes no âmbito do Consórcio Público ICISMEP, para atendimento de suas demandas pontuais e de seus respectivos órgãos participantes. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 120/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para a estruturação da central de distribuição de amostras laboratoriais localizada em Divinópolis/MG, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, conforme Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 125/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 143/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 146/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 153/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte I, letra A à letra L. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 157/2024. Objeto: Aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 160/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório – parte I letra A à letra L. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 164/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 19/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS. Gestora designada: Karen Rodrigues De Souza Rivadeneira. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 32/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 41/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários de uso veterinário. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 45/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 57/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 76/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME). Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº: 81/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículo com acessibilidade, zero quilômetros. Gestora designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Fiscal designada: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende. Diretora Responsável: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

A Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

ANA FLAVIA
ANANIAS
ALMEIDA:1156850
2664

Assinado de forma digital
por ANA FLAVIA ANANIAS
ALMEIDA:11568502664
Dados: 2026.01.05
17:13:03 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br